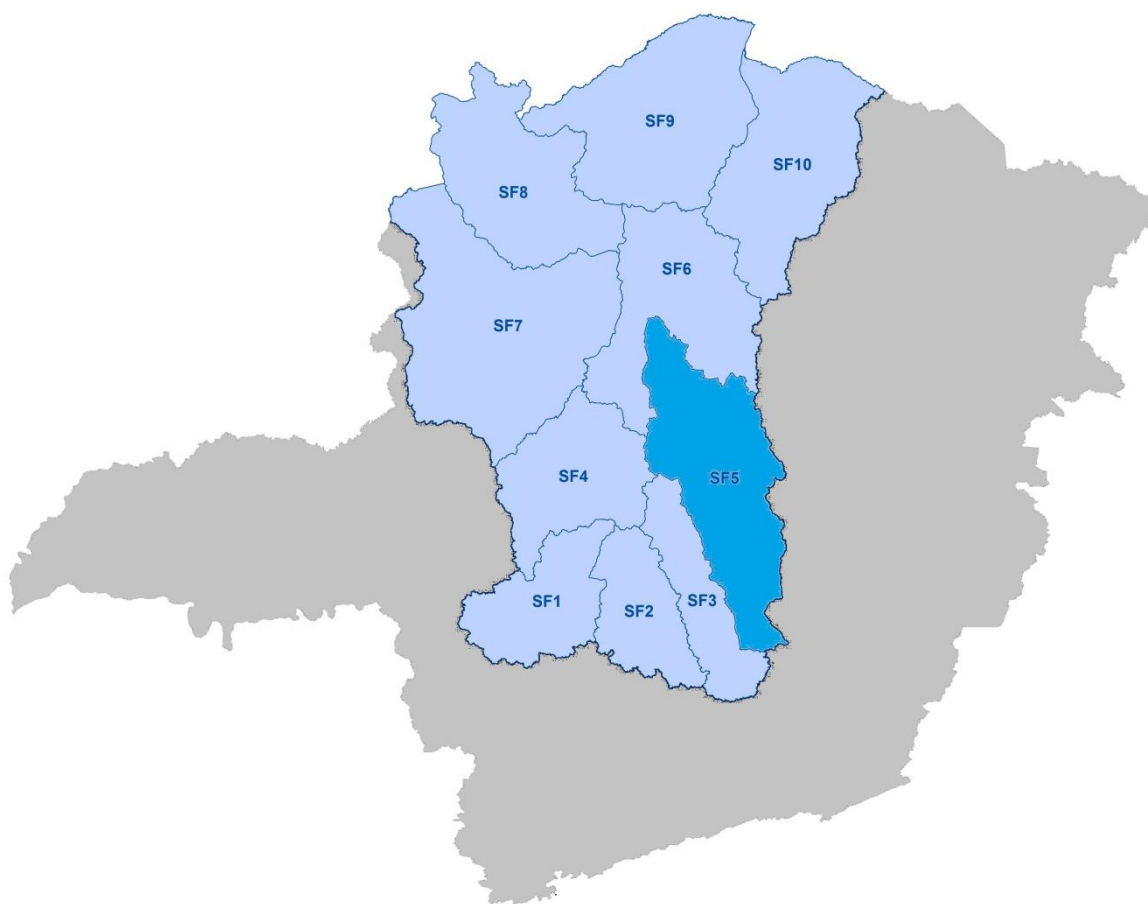


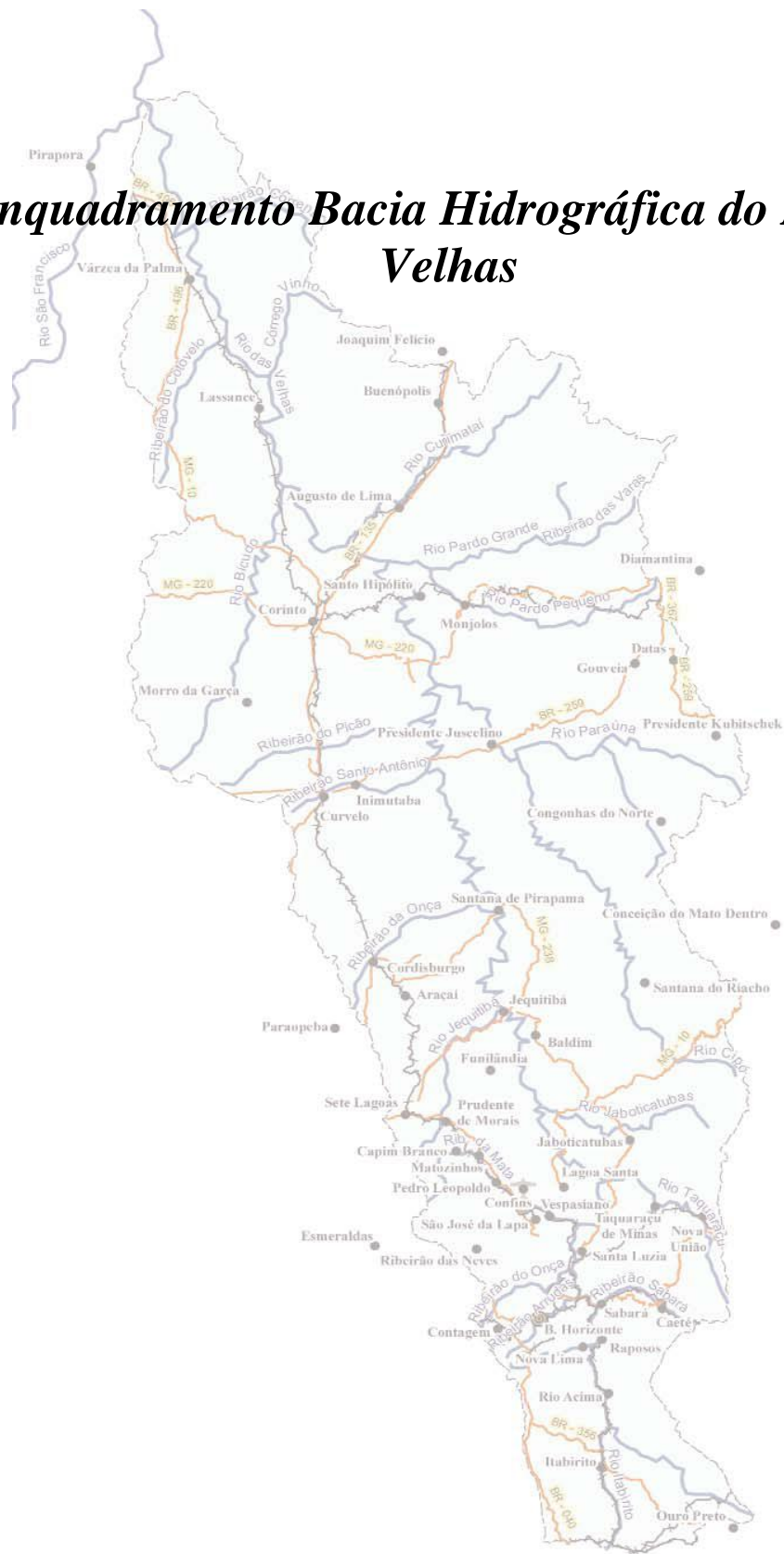
Enquadramento dos Corpos de Água em Classes, segundo os usos preponderantes

Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas

Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos SF5



Enquadramento Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas



Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento



... Texto retirado do Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas das páginas 129 á 146 ...



15. ENQUADRAMENTO DAS ÁGUAS DA BACIA DO RIO DAS VELHAS

15.1 Histórico

Em 1993, o Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, com fulcro na Resolução CONAMA n.º 20/86, que confia aos órgãos de controle ambiental a atribuição para a aplicação desta resolução, priorizou, no Estado de Minas Gerais, o enquadramento das águas das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Paraopeba, Paraibuna, Velhas, Pará, Verde e Gorutuba. Os trabalhos de enquadramento foram então realizados pela Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, entre os anos de 1993 e 1998, a exceção do último. O enquadramento dos corpos d'água em classes, segundo os usos preponderantes da água, é um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente (Resolução CONAMA n.º 20/86) e da Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei n.º 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

O enquadramento objetiva assegurar às águas qualidade compatível com os seus usos mais exigentes e, por conseqüência, diminuir os custos de combate à poluição, mediante ações preventivas permanentes. No período de dezembro de 1995 a junho de 1997, atendendo solicitação do COPAM e visando, sobretudo, à melhoria da qualidade das águas e à compatibilização dos seus usos múltiplos, a FEAM efetuou o enquadramento das águas da bacia hidrográfica do rio das Velhas. Em 1997, após discussões no COPAM e com a comunidade da bacia, ocorridas por meio de audiências públicas, a proposta de enquadramento foi consolidada na Deliberação Normativa de nº 20/1997. Tal deliberação constitui um instrumento normativo importante para a definição de medidas preventivas e de controle ambiental na bacia. Segundo o art. 43, IX, da Lei Estadual n.º 13.199/99, compete aos Comitês discutir proposta para o enquadramento dos corpos d'água em classes de usos preponderantes, realizando audiências públicas e assegurando o uso prioritário para o abastecimento público.

Com fulcro em tal regra jurídica, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas aprovou, em 2002, após a realização de audiências públicas, a proposta de reenquadramento de trechos de cursos d'água pertencentes à sub-bacia do ribeirão Isidoro (localizado no Município de Belo Horizonte), apresentada pela Secretaria de Meio Ambiente de Belo Horizonte. Essa proposta deverá ser apresentada ao Conselho Estadual de Política Ambiental, para a devida alteração da DN COPAM nº 20/97. Em 22 de março de 2004, atendendo a solicitação do Comitê da Bacia do Rio das Velhas, o Governo do Estado, a SEMAD e o IGAM, entre outros órgãos, assinaram um Termo de Compromisso visando à mudança de meta de qualidade de Classe 3, em trechos mencionados na DN COPAM n.º 20/97, para Classe 2. Espera-se que esse objetivo seja alcançado até o ano de 2010, por intermédio de ações previstas neste Plano Diretor.

15.2 Metodologia aplicada pela FEAM

Para o enquadramento das águas da bacia do rio das Velhas, procedeu-se ao levantamento cartográfico e bibliográfico, incluindo a literatura jurídica. Para tanto, foram contatadas diversas instituições, como o Instituto de Geociências Aplicadas - IGA, Instituto Estadual de Florestas - IEF, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Serviços Autônomos de Água e Esgoto - SAAE, entre outros. Para a caracterização geral da bacia, foram utilizadas informações provenientes dos seguintes documentos técnicos:

1. Diagnóstico da Bacia do Rio das Velhas, elaborado pela ENGEVIX – Engenharia S/A, em 1994, como subsídio ao Sistema de Gestão Ambiental patrocinado pelo Programa de Saneamento Ambiental das Bacias dos Ribeirões Arrudas e Onça na Região Metropolitana de Belo Horizonte - PROSAM;
2. Monografias Municipais elaboradas pelo IGA;
3. Mapas de Cobertura Vegetal e Uso do Solo (1994), na escala de 1:100.000, elaborados pelo IEF;
4. Diagnóstico Ambiental do Estado de Minas Gerais, elaborados pelo CETEC (1983);
5. Cartas Topográficas, na escala de 1:50.000 e 1:100.000, do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.

15.2.1 - Aspectos Legais

Para o enquadramento dos corpos d'água, foram levados em consideração os seguintes dispositivos legais:

1. Lei nº 6.938, de 2 de setembro de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
2. Resolução CONAMA n.º 20, de 18 de julho de 1986, que estabelece a classificação das águas doces, salobras e salinas do território nacional, bem como normas e padrões para a qualidade das águas e para o lançamento de efluentes nas coleções de água, além de outras providências;
3. Deliberação Normativa COPAM n.º 10, de 16 de dezembro de 1986, que estabelece normas e padrões para a qualidade das águas, para o lançamento de efluentes nas coleções de águas e dá outras providências;
4. Lei nº 11.504, de 20 de junho de 1994, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;
5. Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos.

15.2.2 Etapas do processo de enquadramento

O trabalho de enquadramento possui três fases distintas, especificadas a seguir:

- 1. Objetivos de qualidade/Deliberação Normativa:** identificação dos usos prioritários das águas, atuais e futuros, e estabelecimento do nível de qualidade

(classe) a ser alcançado ou mantido em um segmento de corpo d'água ao longo do tempo;

2. Avaliação da condição da qualidade das águas: avaliação da qualidade das águas, a partir do objetivo definido na Deliberação Normativa referente ao enquadramento, e identificação dos desvios existentes;

3. Efetivação do enquadramento: definição de um conjunto de medidas necessárias

para se alcançar ou manter a qualidade dos diversos segmentos dos corpos d'água em correspondência com a sua classe. De acordo com o método desenvolvido pela FEAM, e em consonância com a Deliberação Normativa COPAM n. 10/86, foram aplicados os seguintes conceitos e critérios para o enquadramento dos corpos d'água:

1. Preservação do equilíbrio natural das comunidades aquáticas: associa-se este tipo de uso a cursos d'água localizados em áreas preservadas de unidades de conservação municipais, estaduais ou federais;

2. Proteção das comunidades aquáticas: este tipo de uso está relacionado a corpos d'água que apresentam condições razoáveis de cobertura vegetal e mata ciliar, localizados em regiões de nascente e naquelas de menor pressão sobre os recursos hídricos, e onde é identificada a presença significativa de fauna aquática, especialmente de peixes;

3. Priorização de mananciais: a partir do levantamento dos usos das águas, da localização cartográfica e adotando-se a hierarquia definida pela DN n.º 10/86, são identificados e priorizados os mananciais a serem enquadrados;

4. Delimitação de trechos: o trecho é caracterizado como o segmento do rio que reflete todos os acontecimentos ocorridos em sua área de drenagem. Para a delimitação dos trechos, são relevantes os usos atuais e futuros, e devem ser considerados a) os limites de sub-bacias, b) a confluência de cursos d'água, c) os barramentos, d) os limites de unidades de conservação, e) as derivações. *Foram utilizados, também, os seguintes conceitos na determinação do enquadramento dos corpos d'água:*

1. Classe Limitante: o uso preponderante limita o enquadramento, pois não se deve enquadrar cursos d'água com objetivo de qualidade inferior às suas necessidades;

2. Modificação do uso: refere-se ao estabelecimento de um objetivo de qualidade inferior à necessidade do uso atual propondo-se, contudo, a modificação do uso, compatibilizando-o com o enquadramento proposto. Esta situação ocorre quando a qualidade de um determinado trecho não é compatível com sua utilização atual e a sua melhoria é inviável técnica ou economicamente;

3. Trecho Jusante: os trechos onde não foram identificados usos atuais e futuros devem receber, no mínimo, o enquadramento (classe) do trecho onde

deságuam (a jusante), para se evitar interferências negativas na qualidade de suas águas;

4. Contribuição positiva: os trechos que possuem problemas de qualidade e quantidade de água podem ser melhorados por intermédio de afluentes enquadrados em uma classe superior, capazes de promover uma contribuição positiva após a sua confluência;

5. Alternância de classe: em determinadas situações de uso, em vista da contribuição positiva de afluentes, poderá ocorrer mudança de classe em determinado trecho de curso d'água, tendo-se em vista uma melhor condição de qualidade;

6. Classe reprimida: quando cessa um importante uso das águas num determinado trecho, devido a interferências adversas.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM n.º 10/86, as coleções de águas estaduais são classificadas, segundo seus usos preponderantes, em cinco classes:

- **CLASSE ESPECIAL.** Águas destinadas: a) ao abastecimento doméstico, sem prévia ou simples desinfecção e b) à preservação do equilíbrio natural das comunidades aquáticas.

- **CLASSE 1.** Águas destinadas:

a) ao abastecimento doméstico (após tratamento simplificado);
b) à proteção das comunidades aquáticas;
c) à recreação de contato primário (natação, esqui aquático e mergulho); d) à irrigação de hortaliças a serem consumidas cruas, bem como de frutas que se desenvolvem rentes ao solo e que se destinam, igualmente, à ingestão crua, sem remoção de película; e) à criação natural e/ou intensiva (aquicultura) de espécie destinadas à alimentação humana.

- **CLASSE 2.** Águas destinadas:

a) ao abastecimento doméstico, após tratamento convencional;
b) à proteção das comunidades aquáticas;
c) à recreação de contato primário (natação, esqui aquático e mergulho);
d) à irrigação de hortaliças e plantas frutíferas;
e) à criação natural e/ou intensiva (aquicultura) de espécie destinada à alimentação humana.

- **CLASSE 3.** Águas destinadas:

a) ao abastecimento doméstico, após tratamento convencional;
b) à irrigação de culturas arbóreas, cerealíferas e forrageiras; e
c) à dessedentação de animais.

- **CLASSE 4.** Águas destinadas:

a) à navegação;
b) à harmonia paisagística; e
c) aos usos menos exigentes.

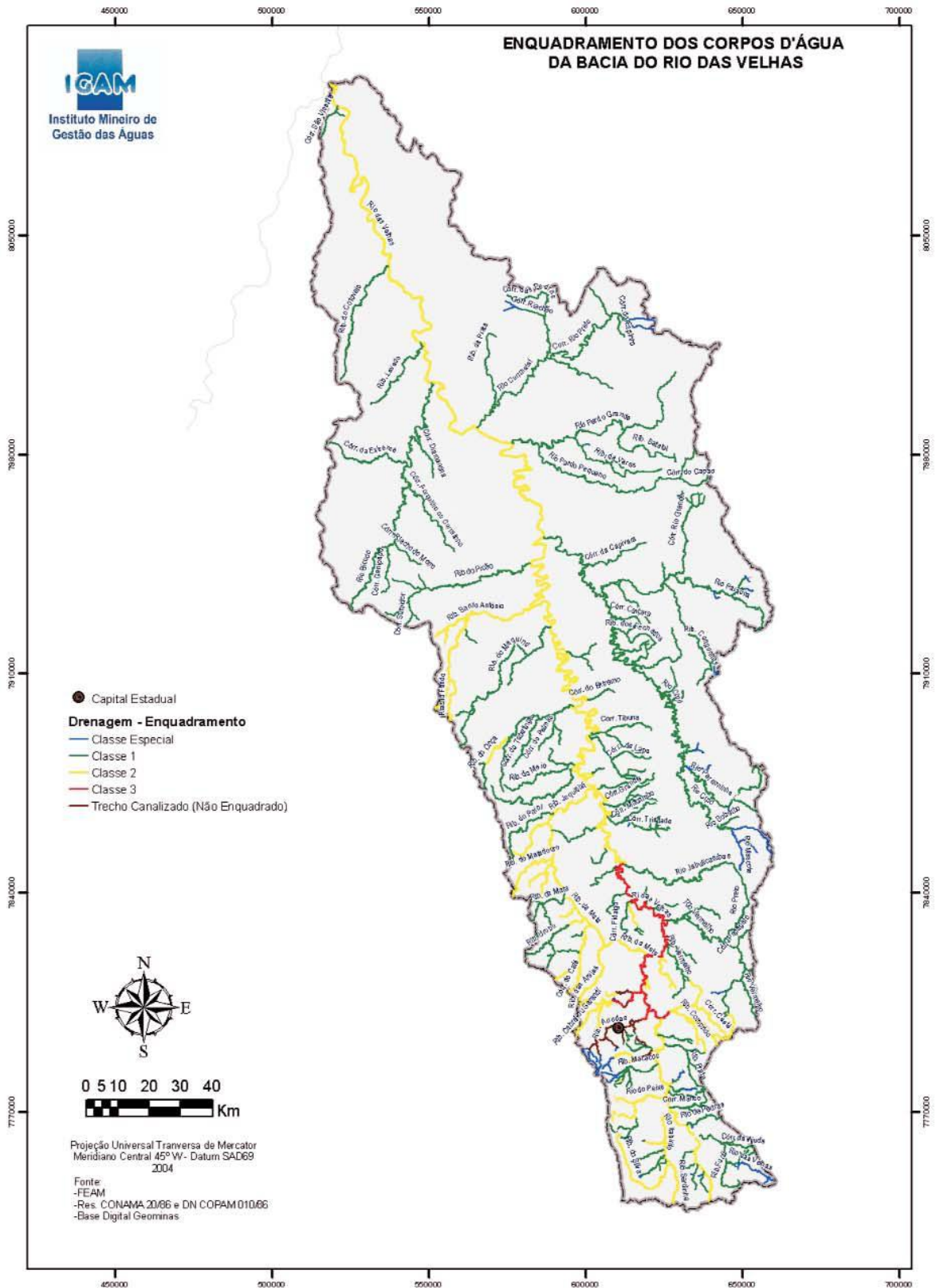


Figura 38 - Enquadramento da bacia do rio das Velhas

15.2.3 Objetivos de qualidade/Deliberação Normativa

Diante da complexidade dos estudos e dos seus altos custos financeiros – especialmente no que concerne às coletas de águas e análises laboratoriais, por um lado, e da criação do IGAM, por outro, a FEAM limitou sua atuação à fase normativa, no que diz respeito à bacia hidrográfica do rio das Velhas. As demais fases do processo de enquadramento, como a Avaliação da Condição da Qualidade das Águas e de Efetivação do Enquadramento, ficaram a cargo do aludido Instituto e, atualmente, dos Comitês de Bacias. Nesse sentido, com base nos dispositivos legais, foi desenvolvida apenas a primeira fase do enquadramento, ou seja, a estipulação dos objetivos de qualidade, em que foram definidas as classes de qualidade dos corpos d'água. Nessa fase foi realizado o diagnóstico dos usos prioritários das águas, com apoio em dados primários, bem assim a localização cartográfica de tais usos. O levantamento dos usos preponderantes das águas nos 51 municípios que compõem a bacia subsidiou a elaboração da proposta de enquadramento das águas. Adicionalmente, foram realizadas pesquisas de campo, percorrendo-se a região no período de dezembro de 1995 a novembro de 1996. No levantamento de dados primários foram contatadas as Prefeituras Municipais, Secretarias Municipais de Obras e de Meio Ambiente, a EMATER, COPASA, Serviços Autônomos de Águas e Esgoto - SAAE e diversos usuários de recursos hídricos. Para a localização dos usos foram utilizadas, em campo, cartas topográficas do IBGE - cujas escalas são de 1:50.000 e de 1:100.000 -, fotografias aéreas e outros trabalhos relativos à bacia, como monografias de municípios (escala 1:75.000), elaboradas pelo Instituto Geociências Aplicadas - IGA. Os usos das águas da bacia foram localizados em campo, de forma aproximada, sendo posteriormente desenhado o mapa intitulado *Usos da Água da Bacia do Rio das Velhas* (FIGUEIREDO, V. Documento não consolidado, dados de 1997, na escala 1:250.000). Ressalte-se que este documento, as informações de uso da água disponibilizadas pela ENGEVIX - Engenharia S/A (1994) e os mapas de uso do solo com escala de 1:100.000, elaborados pelo IEF, subsidiaram o desenvolvimento da proposta de enquadramento.

Os trechos enquadrados são indicados no mapa final, denominado *Enquadramento dos Corpos d'Água*, com escala de 1:250.000. Esse mapa acompanha o relatório técnico elaborado a partir de dados secundários, especialmente de informações extraídas do *Diagnóstico da Bacia do Rio das Velhas*, elaborado pela ENGEVIX - Engenharia S.A (1994). De forma resumida, são enfocados os aspectos físicos, econômicos, sociais e antrópicos da bacia, bem como os trechos enquadrados e as correspondentes justificativas.

Saliente-se que, em campo, nos locais de captação de água para abastecimento doméstico - sem prévia ou com simples desinfecção -, foram observados e enquadrados o uso dos recursos hídricos no entorno e os fatores capazes de gerar risco para a qualidade das águas, tais como o pisoteio do gado, a ausência de proteção da área com cerca, o estado de preservação da vegetação etc. Adicionalmente, registre-se que as captações de recursos hídricos para abastecimento dos distritos foram visitadas; e os cursos de água, enquadrados.

A partir do conhecimento destes usos atuais e futuros, assim como das correspondentes exigências de qualidade, tomou-se como base o uso mais

restritivo. Deste modo, a classe adotada ou o objetivo de qualidade para um trecho representa uma meta a ser atingida ou uma situação a ser conservada. Neste sentido, foram enquadrados, segundo os usos preponderantes das águas, 58 (cinquenta e oito) sub-bacias e 126 (cento e vinte e seis) trechos, incluindo o leito principal do rio das Velhas. Dentre estes trechos, 70 (setenta) foram enquadrados na Classe 1; 24 (vinte e quatro) na Classe 2; 29 (vinte e nove) trechos na Classe Especial; e 3 (três) trechos enquadrados na Classe 3, conforme pode ser observado na figura 5.2.

A metodologia adotada estabelece a apreciação inicial da proposta de enquadramento pelo COPAM. Após a aprovação deste órgão colegiado, ela deve ser remetida aos municípios da bacia, para sua discussão com a comunidade, inclusive por meio de audiências públicas. Em seguida, passa-se à consolidação da proposta como deliberação normativa.

15.2.4 Processo Participativo/Audiências Públicas

A proposta de enquadramento das águas foi apresentada pela FEAM à Câmara de Recursos Hídricos - CRH, órgão do COPAM, em 13 de novembro de 1996. Após sua aprovação, ela foi enviada aos municípios da bacia e, trinta dias depois, a FEAM a apresentou para a comunidade da região, realizando audiências públicas. Estas reuniões aconteceram em 09 de abril de 1997, no Município de Várzea da Palma; em 10 de abril de 1997, em Curvelo; e em 15 de abril 97, em Belo Horizonte. Nas audiências, foi registrada a participação da maioria dos municípios componentes da bacia, bem como de representantes das Prefeituras Municipais, Câmaras Municipais, Secretarias de Educação, da EMATER, FIEMG, COMIG, Polícia Florestal, CEMIG, COPASA, Ruralminas, EPAMIG, do IEF, PROSAM, IMA, IBAMA, dos SAAE, CODEMA, de Organizações Não-Governamentais, Associações Comunitárias, da comunidade em geral etc.

Durante as audiências, foram disponibilizadas a todas as Prefeituras Municipais diversas informações e documentos técnicos elaborados pela FEAM, dentre os quais destaca-se a cópia do vídeo elaborado sobre o histórico, os usos e a poluição das águas da bacia e os objetivos do enquadramento das águas. Foram disponibilizados também os manuais de lixo e de areia às 51 (cinquenta e uma) Prefeituras dos municípios que integram a bacia. O material elaborado pela FEAM, contendo a caracterização da região e a metodologia adotada no trabalho, foi distribuído à população durante estas reuniões.

As sugestões recebidas dos municípios foram avaliadas, sendo as tecnicamente viáveis incorporadas à proposta inicial de enquadramento. A proposta revisada foi novamente apresentada à Câmara de Recursos Hídricos, em 14 de maio de 1997; à Câmara de Política Ambiental, em 11 de junho de 1997; e ao Plenário do COPAM, em 27 de junho de 1997, quando foi aprovada e consolidada como a Deliberação Normativa n.º 20/97, transcrita na seção 16.2.6.1 deste Plano.

15.2.5 Reenquadramento das águas/Bacia do rio das Velhas

Com o intuito de melhorar a qualidade ambiental, especialmente as águas da bacia, e de assegurar saúde à população, o Comitê da Bacia do Rio das Velhas solicitou, em março de 2004, a alteração do enquadramento de trechos

de água Classe 3 para Classe 2, previstos na DN COPAM nº 020/97, conforme ofício apresentado na seção 16.2.6.2 deste trabalho.

Os trechos de águas em questão, referidos no art. 1º da sobredita deliberação são os seguintes:

1 - Rio das Velhas - Leito Principal

Trecho 4 - Rio das Velhas, da confluência com o ribeirão Sabará até a confluência com o rio jaboticatubas.....**Classe 3**

19 -SB do Ribeirão Sabará

Trecho 47 - Ribeirão Sabará, da confluência com o ribeirão do Gaia até a confluência com o Rio das Velhas.....**Classe 3**

20 - SB do Ribeirão Arrudas

Trecho 55 - Ribeirão Arrudas, a jusante do trecho canalizado, até a confluência com o rio das Velhas**Classe 3**

21 - SB do Ribeirão da Onça

Trecho 57 - Ribeirão da Pampulha/Ribeirão da Onça, do barramento da represa da Pampulha até a confluência com o rio das Velhas, com exceção do trecho canalizado**Classe 3**

Para o atendimento da solicitação de Classe 2 nos trechos acima mencionados, foi assinado um Termo de Compromisso (seção 16.2.6.3 deste Plano) denominado *Meta 2010* - no âmbito do Plano Diretor da Bacia do Rio das Velhas -, entre o Governo do Estado de Minas Gerais, Secretarias de Estado, entes públicos e representantes da sociedade civil organizada.

Para alcançar esta meta de qualidade até o ano de 2010, estão previstos, no Plano Diretor, grandes investimentos para a implementação de ações preventivas e corretivas, especialmente nos trechos da bacia referidos acima.

15.2.6 Plano de Efetivação do Enquadramento das Águas da Bacia do rio das Velhas

O Plano de Efetivação do Enquadramento ou Plano de Ação consiste em ações a serem implementadas na bacia com vistas a adequar a qualidade das águas aos objetivos ou metas de qualidade propostas. Em função da multiplicidade de fatores correlacionados, é importante a interação entre os vários órgãos e a participação da população usuária das águas.

Os resultados do monitoramento da qualidade das águas do Projeto Águas de Minas indicam que, nos trechos reenquadrados na Classe 2, as principais fontes de poluição, atualmente, são os esgotos domésticos e a atividade minerária, em função da proximidade com a Região Metropolitana, área urbanizada e industrializada, e do grande potencial mineral que a região do Quadrilátero Ferrífero, situada a montante deste trecho, apresenta. A efetivação do enquadramento será viabilizada por meio das atividades previstas no Plano de Ação para a recuperação e conservação hidroambiental da bacia, estabelecidas com base no Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio das Velhas, elaborado pela COBRAPE (1997), no âmbito do PROSAM, sob

a coordenação da SEPLAN; no Plano Diretor de Recursos Hídricos das Bacias Afluentes do Rio São Francisco em Minas Gerais, elaborado pela SEAPA/SEMAD/RURALMINAS/IGAM e conforme dados e informações do diagnóstico deste Plano.

15.2.6.1 Deliberação Normativa nº 20, de 24 de junho de 1997

Dispõe sobre o enquadramento das águas da bacia hidrográfica do rio das Velhas (**Publicação - Diário do Executivo - "Minas Gerais" - 27/06/1997**) O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei nº 7.772, de 08 de setembro de 1980, e tendo em vista o disposto no art. 214, § 1º, inciso IX da Constituição do Estado de Minas Gerais, a Resolução nº 20, de 18 de junho de 1986 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a Deliberação Normativa do COPAM nº 010, de 16 de dezembro de 1986, que estabelece a Classificação das Águas do Estado de Minas Gerais, e considerando a necessidade de manutenção e/ou melhoria da qualidade das águas da bacia do rio das Velhas, integrante da bacia do rio São Francisco, a importância da utilização destas águas como manancial de abastecimento público das comunidades locais e demais usos existentes na área de sua contribuição, RESOLVE: Art. 1º - As águas da bacia do rio das Velhas ficam enquadradas da seguinte forma:

1 - Rio das Velhas - Leito Principal

Trecho 1 - Rio das Velhas, das nascentes até a confluência com o córrego Mata-Pau.....**Classe Especial**

Trecho 2 - Rio das Velhas, da confluência com o córrego Mata-Pau até a confluência com o rio Maracujá **Classe 1**

Trecho 3 - Rio das Velhas, da confluência com o rio Maracujá até a confluência com o ribeirão Sabará **Classe 2**

Trecho 4 - Rio das Velhas, da confluência com o ribeirão Sabará até a confluência com o rio Jabuticatubas**Classe 3**

Trecho 5 - Rio das Velhas, da confluência com o rio Jabuticatubas até a confluência com o rio São Francisco **Classe 2**

2 - SB do Córrego Igreja São Bartolomeu

Trecho 6 - Córrego da Igreja São Bartolomeu, das nascentes até o ponto de captação de água para o distrito de São Bartolomeu**Classe Especial**

3 - SB do Córrego Mata-Pau

Trecho 7 - Córrego Mata-Pau, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas.....**Classe 1**
Incluem-se os córregos Roninho, Acima e Matoso.

4 - SB do Córrego São Bartolomeu

Trecho 8 - Córrego São Bartolomeu, das nascentes até o ponto de captação d'água para o distrito de São Bartolomeu **Classe Especial**

5 - SB do Ribeirão Funil

Trecho 9 - Ribeirão Funil, das nascentes até confluência com o Rio das Velhas..... **Classe 1**

6 - SB do Córrego da Ajuda

Trecho 10 - Córrego da Ajuda, das nascentes até confluência com o Rio das Velhas..... **Classe 1**
Inclui-se o córrego Brás Gomes.

7 - SB do Rio Maracujá

Trecho 11 - Rio Maracujá, das nascentes até confluência com o Rio das Velhas **Classe 2**

Trecho 12 - Córrego Holanda, das nascentes até confluência com o rio Maracujá..... **Classe 1**
Inclui-se o córrego Retiro das Rosas.

Trecho 13 - Córrego da Prata, das nascentes até confluência com o rio Maracujá..... **Classe 1**

Trecho 14 - Córrego Santo Antônio, das nascentes até o ponto de captação d'água para o distrito de Santo Antônio do Leite **Classe Especial**

Trecho 15 - Córrego dos Vieiras, das nascentes até a confluência com o rio Maracujá..... **Classe 1**

Trecho 16 - Córrego dos Coelhos, das nascentes até confluência com o rio Maracujá..... **Classe 1**

8 - SB do Córrego Carneira

Trecho 17 - Córrego Carneira, das nascentes até a captação d'água para o distrito de Acuruí **Classe Especial**

Trecho 18 - Córrego Carneira, do ponto de captação d'água até a represa do Rio de Pedras **Classe 1**

9 - SB do Rio de Pedras

Trecho 19 - Rio de Pedras, das nascentes até a confluência com a represa Rio de Pedras..... **Classe 1**

10 - SB do Ribeirão Mata Porcos/Itabirito

Trecho 20 - Ribeirão Mata - Porcos/Itabirito, das nascentes até a confluência com Rio das Velhas.....**Classe 2**
Inclui-se o ribeirão do Silva.

Trecho 21 - Ribeirão Carioca, das nascentes até a confluência com o ribeirão Mata-Porcos/Itabirito**Classe 1**
Inclui-se o Córrego Sossego.

Trecho 22 - Córrego São Gonçalo do Bação, das nascentes até a captação d'água para o abastecimento doméstico do distrito de São Gonçalo do Bação**Classe Especial**

Trecho 23 - Córrego do Braço/Bação, das nascentes até a confluência com o ribeirão Mata-Porcos/ Itabirito**Classe 1**

Trecho 24 - Córrego Carioca, das nascentes até a 1ª captação d'água para o abastecimento doméstico do distrito-sede de Itabirito..... **Classe 1**

Trecho 25 - Córrego Carioca, do limite jusante da 1ª captação d'água para o abastecimento doméstico do distrito-sede de Itabirito até a confluência com o ribeirão Mata-Porcos/Itabirito**Classe 2**

11 - SB do Córrego Manso

Trecho 26 - Córrego Manso, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas.....**Classe 1**
Incluem-se os córregos Palmital e Fazenda Palmital.

12 - SB do Rio Do Peixe

Trecho 27 - Rio do Peixe, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas.....**Classe 2**
Incluem-se os ribeirões Capitão da Mata, Marinhos, represas Capitão da Mata, "TS", Lagoa Grande, das Codornas e o córrego da Lagoa Grande e exclui-se o ribeirão Congonhas.

Trecho 28 - Ribeirão Congonhas, das nascentes até a confluência com a Lagoa das Codornas**Classe 1**
Incluem-se os córregos Água Limpa e Padre Marinho e as Lagoas Água Limpa e do Índio.

13 - SB do Córrego Cortesia

Trecho 29 - Córrego Cortesia, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas.....**Classe 1**

14 - SB do Córrego Do Viana - Córrego do Mingú (enquadrado através da DN COPAM nº 05/94 de 22/12/93 conforme abaixo):

Trecho 30 - Córrego Mingú, das nascentes até o ponto de ruptura de declive da Cachoeira próxima ao Condomínio Canto das Águas **Classe Especial**

Trecho 31 - Das nascentes do Córrego denominado localmente de Baía até a confluência com o Córrego Mingú..... **Classe Especial**

Trecho 32 - Do ponto de ruptura da cachoeira próxima ao Condomínio Canto das Águas até o escoadouro da represa existente neste Condomínio **Classe 1**

Trecho 33 - Do escoadouro da represa existente no Condomínio Canto das Águas até a sua confluência com o córrego do Viana..... **Classe 2**

Trecho 34 - Córrego do Viana, das nascentes até a captação d'água para o município de Rio Acima **Classe Especial**

Trecho 35 - Córrego do Viana, do ponto de captação d'água para abastecimento doméstico até a confluência com o Rio das Velhas **Classe 1**

15 - SB do Ribeirão dos Macacos

Trecho 36 - Ribeirão dos Macacos, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas..... **Classe 1**
Incluem-se os córregos Tamanduá, Marumbé e Penteadó

Trecho 37 - Córrego do Dreno de Macacos, das nascentes até o ponto de captação d'água para o povoado de São Sebastião das Águas Claras **Classe 2**

Trecho 38 - Córrego dos Fechos, das nascentes até o limite jusante da Área de Proteção Especial - APE Fechos e Estação Ecológica dos Fechos..... **Classe Especial**

16- SB do Ribeirão Água Suja/Cardoso

Trecho 39 - Córrego do Jambreiro, das nascentes até a confluência com Ribeirão Água Suja/Cardoso **Classe 1**

Trecho 40 - Córrego Carrapato, das nascentes até a confluência com Ribeirão Água Suja/Cardoso **Classe 1**

Trecho 41 - Córrego do Cardoso/Ribeirão Água Suja, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas **Classe 2**
Excetua-se o trecho canalizado.

Trecho 42 - Córrego do Mutuca, das nascentes até o limite jusante da Área de Proteção - Especial - APE Mutuca, com captação d'água para o município de Belo Horizonte..... **Classe Especial**

Trecho 43 - Córrego dos Cristais, das nascentes até a confluência com o córrego do Cardoso/ribeirão Água Suja**Classe 2**
Excetua-se o trecho canalizado.

17 - SB do Ribeirão da Prata

Trecho 44 - Ribeirão da Prata, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas.....**Classe 1**
Incluem-se os córregos Maquiné e Olhos d'água

18 - SB do Ribeirão Brumado

Trecho 45 - Ribeirão do Brumado, das nascentes até confluência com o Rio das Velhas.....**Classe 1**

19 - SB do Ribeirão Sabará

Trecho 46 - Ribeirão Sabará, das nascentes até a confluência com o ribeirão do Gaia.....**Classe 2**
Inclui-se o córrego Caeté.

Trecho 47 - Ribeirão Sabará, da confluência com o ribeirão do Gaia até a confluência com o Rio das Velhas.....**Classe 3**

Trecho 48 - Ribeirão do Gaia/Ribeirão Comprido, das nascentes até a confluência com o Ribeirão Sabará, com captação de água para o município de Caeté**Classe 2**
Incluem-se os córregos do Jacú, Santo Antônio e o ribeirão Juca Vieira

20 - SB do Ribeirão Arrudas

Trecho 49 - Córrego Independência e córrego Mineirão, das nascentes até o limite jusante do Parque Estadual Serra do Rola Moça**Classe Especial**

Trecho 50 - Córrego Barreiro, das nascentes até o limite jusante da Área de Proteção Especial - APE Barreiro.....**Classe Especial**

Trecho 51 - Córrego Cercadinho, das nascentes até o limite jusante da Área de Proteção Especial - APE Cercadinho, com captação d'água para o município de Belo Horizonte.....**Classe Especial**

Trecho 52 - Córrego Acaba Mundo, das nascentes até o início da canalização em área Hurbanizada.....**Classe 1**

Trecho 53 - Córrego da Serra, das nascentes até o limite jusante do Parque Municipal das Mangabeiras.....**Classe 1**
Inclui-se o córrego Mangabeiras.

Trecho 54 - Córrego da Baleia, das nascentes até o início da canalização em área urbanizada**Classe Especial**

Trecho 55 - Ribeirão Arrudas, a jusante do trecho canalizado, até a confluência com o rio das Velhas.....**Classe 3**

21 - SB do Ribeirão da Onça

Trecho 56 - Represa da Pampulha e tributários, das nascentes dos cursos d'água contribuintes para a represa até o seu barramento**Classe 2**

Trecho 57 - Ribeirão da Pampulha/Ribeirão da Onça do barramento da represa da Pampulha até a confluência com o rio das Velhas, com exceção do trecho canalizado**Classe 3**

Trecho 58 - Córrego do Nado, das nascentes até a confluência com o córrego do Isidoro.....**Classe 2**

Trecho 59 - Lagoa do Nado e tributários até o limite jusante do barramento da lagoa**Classe Especial**

22 - SB do Córrego Frio

Trecho 60 - Córrego Frio, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas.....**Classe 2**

23 - SB do Ribeirão da Mata

Trecho 61 - Ribeirão da Mata, das nascentes até a confluência com o córrego Araçás, inclusive **Classe 1**
Inclui-se o córrego Boa Vista.

Trecho 62 - Ribeirão da Mata, da confluência com o córrego Araçás até a confluência com o Rio das Velhas**Classe 2**
Incluem-se o córrego Braúna e os ribeirões das Neves e Areias.

Trecho 63 - Ribeirão Vau do Palmital/Ribeirão Urubu, das nascentes até a cachoeira do Urubu**Classe 1**
Incluem-se os córregos do Ipê Amarelo e Tijuco.

Trecho 64 - Ribeirão Vau do Palmital/Ribeirão Urubu, da cachoeira do Urubu até a confluência com o ribeirão da Mata**Classe 2**

Trecho 65 - Córrego do Quilombo, das nascentes até a confluência com o ribeirão das Neves**Classe 1**

Trecho 66 - Córrego da Ponte Alta, das nascentes até a confluência com o ribeirão das Neves**Classe 1**

24 - SB do Ribeirão das Bicas

Trecho 67 - Ribeirão das Bicas, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas **Classe 2**
Inclui-se o córrego Santa Helena.

25 - SB do Ribeirão Vermelho

Trecho 68 - Ribeirão Vermelho/Córrego Santo Antônio, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas..... **Classe 1**
Inclui-se o córrego Campo Santo Antônio.

Trecho 69 - Córrego da Praia, das nascentes até a captação d'água para o abastecimento doméstico do município de Sabará..... **Classe 2**

26 - SB do Rio Taquaraçu

Trecho 70 - Rio Taquaraçu - Rio Preto/Rio Vermelho, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas, com captação de água para o município de Caeté..... **Classe 1**
Incluem-se os córregos da Cachoeira, Maria Rosa e Papagaio.

Trecho 71 - Ribeirão Ribeiro Bonito, das nascentes até a captação d'água para o abastecimento doméstico do município de Caeté **Classe 2**

Trecho 72 - Ribeirão Ribeiro Bonito, do ponto de captação d'água para o abastecimento doméstico do município de Caeté, até a confluência com o rio Vermelho..... **Classe 1**
Incluem-se os córregos Amarelo e Maxandú.

Trecho 73 - Córrego Santo Antônio, das nascentes até a captação d'água para abastecimento doméstico do distrito de Penedia..... **Classe Especial**

27 - SB do Córrego da Guia

Trecho 74 - Córrego da Guia, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas..... **Classe 1**
Inclui-se o córrego Bamburral.

28 - SB do Córrego Julião

Trecho 75 - Córrego Julião, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas **Classe 1**

29 - SB do Córrego Bebedouro

Trecho 76 - Lagoa Santa e tributários, das nascentes dos cursos d'água contribuintes para a Lagoa até o seu vertedouro **Classe 1**

Trecho 77 - Córrego Bebedouro, do vertedouro da Lagoa Santa até a confluência com o Rio das Velhas.....**Classe 2**

30 - SB Córrego Fidalgo/Jaque

Trecho 78 - Córrego Fidalgo/Jaque, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas..... **Classe 1**

31 - SB do Córrego Samambaia

Trecho 79 - Córrego Samambaia, das nascentes até o barramento da represa Samambaia**Classe 1**

Trecho 80 - Córrego Samambaia, do barramento da represa até o sumidouro da Lagoa o Sumidouro..... **Classe 1**

32 - SB Córrego Mucambo/Jaguará

Trecho 81 - Córrego Mucambo/Jaguara, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas **Classe 1**

33 - SB do Rio Jabuticatubas

Trecho 82 - Rio Jabuticatubas, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas, com captação de d'água para o município de Jabuticatubas**Classe 1**

34 - SB do Riacho do Gordura/Córrego D'Anta

Trecho 83 - Riacho do Gordura/Córrego D'Anta, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas**Classe 1**

35 - SB do Córrego Pau de Cheiro

Trecho 84 - Córrego Pau de Cheiro, das nascentes até a confluência com o rio das Velhas..... **Classe 1**

36 - SB do Córrego Trindade

Trecho 85 - Córrego da Têxtil, das nascentes até a captação d'água para o distrito de São Vicente **Classe Especial**

Trecho 86 - Córrego Trindade, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas**Classe 1**

Incluem-se os córregos Uruçu, Mato Grande, Três Passagens, Taboquinha e Mocambo.

37 - SB do Córrego Gameleira

Trecho 87 - Córrego Gameleira, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas.**Classe 1**

38 - SB do Córrego Grande

Trecho 88 - Córrego Grande, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas**Classe 1**
Incluem-se os córregos Taboquinha, Botafogo e Contagem.

39 - SB do Córrego Quebra-Perna

Trecho 89 - Córrego Quebra-Perna, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas.....**Classe 1**

40 - SB do Ribeirão Jequitibá Trecho 90 - Ribeirão Jequitibá, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas.....**Classe 2**
Incluem-se os córregos Marinheiro, Vargem do Tropeiro, Capão da Esmera e Forquilha e o ribeirão Matadouro.

Trecho 91 - Ribeirão do Paiol, das nascentes até a confluência com o ribeirão Jequitibá.....**Classe 1**

Trecho 92 - Córrego Saco da Vida, das nascentes até a confluência com o ribeirão Jequitibá**Classe 1**

41 - SB do Córrego Patrimônio

Trecho 93 - Córrego Patrimônio, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas.....**Classe 1**

42- SB do Ribeirão das Tabocas

Trecho 94 - Ribeirão das Tabocas, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas **Classe 1**

43 - SB do Ribeirão do Melo

Trecho 95 - Ribeirão do Melo, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas.....**Classe 1**
Inclue-se o córrego do Bálamo.

44 - SB do Riachão

Trecho 96 - Riachão, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas.**Classe 1**
Incluem-se os córregos da Serra, Vargem Formosa, Mirador e da Lapa.

45 - SB do Córrego Tibuna

Trecho 97 - Córrego Tibuna, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas.....**Classe 1**

inclui-se o córrego do Moreira.

46 - SB do Ribeirão do Onça

Trecho 98 - Ribeirão do Onça, das nascentes até a confluência com o córrego Tamboril, inclusive **Classe 1**

Trecho 99 - Ribeirão do Onça, da confluência com o córrego Tamboril até a confluência com o Ribeirão Taboquinha ou Barreiro **Classe 2**

Trecho 100 - Ribeirão do Onça, da confluência com o córrego Taboquinha ou Barreiro até a confluência com o Rio das Velhas **Classe 1**
Incluem-se os córregos Tabatinga, do Palmito e Jabuticatuba e o ribeirão Taboquinha/Barreiro.

47 - SB do Córrego da Extrema

Trecho 101 - Córrego da Extrema, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas **Classe 1**

48 - SB do Córrego do Paiol

Trecho 102 - Córrego do Paiol, das nascentes - Córrego do Morro Redondo / Córrego da Vaca Brava - até a confluência com o Rio das Velhas.....**Classe 1**

49 - SB do Ribeirão do Maquine

Trecho 103 - Ribeirão do Maquiné, das nascentes até a confluência com o rio das Velhas**Classe 1**
Incluem-se os córregos Saco Novo e Maquinezinho.

50 - SB do Ribeirão Santo Antônio

Trecho 104 - Ribeirão Santo Antônio, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas**Classe 2**
Incluem-se o córrego Venda Nova e o ribeirão Riacho Fundo.

Trecho 105 - Córrego Bebedouro, das nascentes até a confluência com o Riacho Fundo..... **Classe 1**

51 - SB do Ribeirão do Picão

Trecho 106 - Ribeirão do Picão, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas..... **Classe 1**
Incluem-se os córregos Sumidor, Sangrador e Mutuca.

52 - SB do Rio Paraúna

Trecho 107 - Rio Paraúna, das nascentes até a confluência com o rio das Velhas **Classe 1**

Incluem-se os formadores e os afluentes exceto o rio Cipó dentro dos limites do Parque Nacional da Serra do Cipó e as nascentes dos córregos Carapina, Forros, Capão, Amola Faca e Mata Capim.

Trecho 108 - Rio Cipó, das nascentes até os limites do Parque Nacional da Serra do Cipó **Classe Especial**

Trecho 109- Córrego Carapina, das nascentes até a captação d'água para abastecimento doméstico do município de Congonhas do Norte **Classe Especial**

Trecho 110 - Córrego dos Forros, das nascentes até a captação d'água para o abastecimento doméstico do distrito de Costa Sena..... **Classe Especial**

Trecho 111 - Córrego do Capão, das nascentes até a captação d'água para abastecimento doméstico do município de Presidente Kubitscheck..... **Classe Especial**

Trecho 112 - Córrego Amola Faca, das nascentes, até a captação d'água para o abastecimento doméstico do município de Presidente Kubitscheck..... **Classe Especial**

Trecho 113 - Córrego Mata Capim, das nascentes, até a captação d'água para abastecimento doméstico do município de Santana do Riacho **Classe Especial**

53 - SB do Rio Pardo Grande

Trecho 114 - Rio Pardo Grande, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas **Classe 1**

Incluem-se os ribeirões Batatal e das Varas, os córregos do açougue, Capão e Pindaíba e o rio Pardo Pequeno.

Trecho 115 - Córrego Correio, das nascentes até o ponto de captação d'água para o distrito de Rodeador **Classe Especial**

54 - SB do Rio Curimataí / Córrego das Pedras

Trecho 116 - Rio Curimataí/Córrego das Pedras, das nascentes até a confluência com o córrego Riachão **Classe 1**

Trecho 117 - Rio Curimataí, da confluência com o córrego Riachão até a confluência com o rio das Velhas **Classe 2**

Trecho 118 - Córrego Riachão, das nascentes até o limite jusante da 1ª captação d'água para o abastecimento doméstico do município de Buenópolis**Classe Especial**

Trecho 119 - Córrego Riachão, do limite jusante da 1ª captação d'água para o abastecimento doméstico do município de Buenópolis até a confluência com o córrego das Pedras **Classe 1**

Trecho 120 - Córrego do Rio Preto, das nascentes - córrego do Quilombo/Córrego do Mocó, até a captação d'água para abastecimento doméstico do distrito de Curimataí**Classe Especial**

Trecho 121 - Ribeirão Curimataí, da confluência com o rio Curimataízinho até a confluência com o Rio Curimataí.....**Classe 1**
Incluem-se os córregos Riachinho e do Espinho.

Trecho 122 - Ribeirão da Prata, das nascentes até a confluência com o rio Curimataí**Classe 1**

55 - SB do Rio Bicudo

Trecho 123 - Rio Bicudo, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas.....**Classe 1**
Incluem-se os córregos Genipapo, Extrema, Diamante e Forquilha/Curralinho e o Riacho do Morro.

56 - SB do Ribeirão Lavado

Trecho 124 - Ribeirão Lavado, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas**Classe 1**

57 - SB do Ribeirão Cotovelo

Trecho 125 - Ribeirão Cotovelo, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas**Classe 1**

58 - SB do Córrego São Vicente

Trecho 126 - Córrego São Vicente, das nascentes até a confluência com o Rio das Velhas**Classe 1**
Inclui-se a Lagoa do Saco

Art. 2º - Os corpos d'água da bacia do rio das Velhas, não mencionados nesta Deliberação recebem o enquadramento correspondente ao do trecho onde deságuam (trecho de jusante).

Art. 3º - A denominação "trecho" indica o segmento de curso d'água para onde convergem todos os reflexos das atividades desenvolvidas em sua área de drenagem.

Art. 4º - Fica instituída a Comissão de Enquadramento da Bacia do Rio das Velhas, que subsidiará o acompanhamento da condição da qualidade das

águas da bacia do rio das Velhas e proporá medidas para efetivação do enquadramento.

§ 1º - Esta Comissão deverá ser composta por representantes das seguintes instituições:

- Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
- Secretaria da Saúde do Estado de Minas Gerais
- Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM
- Departamento de Recursos Hídricos - DRH
- Instituto Estadual de Florestas - IEF
- Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA
- Instituto Brasileiro de Mineração - IBRAM
- Companhia Energética do Estado de Minas Gerais - CEMIG
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER
- Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES
- Associação Brasileira de recursos Hídricos - ABRH
- Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG
- Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais - FAEMG
- Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado de Minas Gerais - FETAEMG
- Associação Mineira dos Conselhos Municipais de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - ACODE
- Associação Mineira de Defesa do Ambiente - AMDA
- Associação de Pescadores e amigos do Rio das Velhas - ASPARVE
- UFMG - Escola de Medicina
- Federação Mineira de Associações Microrregionais de Municípios - FEMAM
- Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário – RURALMINAS

§ 2º - Os programas de acompanhamento da condição da qualidade das águas e de efetivação do enquadramento serão desenvolvidos em consonância com os demais instrumentos de gestão previstos para a bacia.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 24 de junho de 1997

José Carlos Carvalho

Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental